

INFORME

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG informa que foi publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, a **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 24, DE 2 DE ABRIL DE 2020**, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário CoviD-19 no 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Corona- vírus COVID-19, em todo o território do Estado.

A Deliberação 24, acresce à Deliberação do Comitê Extraordinário CoviD-19 n. 19, de 22 de março de 2020, os arts . 3º-A e 3º-B:

“Art. 3º-A – Os estabelecimentos hospitalares da rede pública ou privada de saúde do Estado ficam obrigados a comunicar à Secretaria de Estado de Saúde – SES a ocupação dos leitos adultos das unidades de terapia intensiva – uti de modo a viabilizar o monitoramento dos planos de contingência estadual e municipal .

Parágrafo único – A comunicação prevista no caput deverá ser realizada diariamente, às 7h e às 19h, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela SES, enquanto durar a situação de calamidade pública .

Art. 3º-B – Os estabelecimentos hospitalares da rede pública ou privada de saúde do Estado ficam obrigados a adotar o sistema SuSFácilMG para transferência inter-hospitalar e internação de pacientes de modo a viabilizar, de forma transparente e em tempo real, o monitoramento das internações por CoviD-19 pelos órgãos competentes do Estado.”

O link para preenchimento de formulário eletrônico a que se refere o artigo 3ºA é :

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdwoJHe5jwc9sVLX4ht33SIMfI5DifZnujt5zgOLoqAFrxVQ/viewform>

Encaminhamos, portanto, a **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 24, DE 2 DE ABRIL DE 2020**, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020.



Eduardo Luiz da Silva
Presidente do COSEMS/MG

